

Convocação nº 0032/23

A comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial do Núcleo Regional de Educação de Ibaíti, no uso de suas atribuições convoca os candidatos inscritos pelo Edital nº 30/2022 – GS/SEED da listagem de Pessoa Negra para participarem da sessão pública de verificação do Pertencimento Étnico-Racial, conforme segue:

DETALHES DA CONVOCAÇÃO	
Edital	30/2022
Link da sessão (meet)	https://meet.google.com/frm-jznh-cou
Data e Horário	24/01/2023 às 09h
Contato	Dúvidas: telefone (43) 3546 8100 ou e-mail nreibt_rh@seed.pr.gov.br

EDITAL 30/2022			
<table border="1"><thead><tr><th>CANDIDATO(A)</th></tr></thead><tbody><tr><td>GISLAINE GONÇALVES DA SILVA CHAGAS</td></tr><tr><td>BARBARA LARISSA REIMÃO DOS SANTOS ZANINETI</td></tr></tbody></table>	CANDIDATO(A)	GISLAINE GONÇALVES DA SILVA CHAGAS	BARBARA LARISSA REIMÃO DOS SANTOS ZANINETI
CANDIDATO(A)			
GISLAINE GONÇALVES DA SILVA CHAGAS			
BARBARA LARISSA REIMÃO DOS SANTOS ZANINETI			

OBSERVAÇÕES
<p>Informações contidas na Instrução 10/2020 – DEDUC/SEED:</p> <p>2.7 Em virtude da pandemia da Covid-19, a verificação deverá ser realizada por videoconferência, utilizando aplicativos de chamadas de vídeo, gratuitos e de fácil acesso ao candidato, como o Google Meet, o qual possibilita gravar o vídeo, onde todos os componentes da Comissão, bem como os candidatos, estejam em suas casas ou ambiente de trabalho, mantendo o distanciamento social, conforme preconiza os órgãos oficiais de saúde.</p> <p>2.8 A Sessão de Verificação, conforme item 2.7, será gravada para fins de recursos apresentados pelo/a candidato/a.</p> <p>2.9 Caso o candidato não tenha a possibilidade de fazer a verificação via chamada de vídeo, por falta de ferramenta eletrônica ou desconhecimento de sua utilização, ele deverá avisar a impossibilidade ao Presidente da Comissão do NRE, em até 24 horas antes da sua convocação, por meios eletrônicos ou telefônico. A partir disso, o candidato será convocado a comparecer no seu NRE em data e horário agendado para a realização da sessão de verificação.</p> <p>2.10 Para atender o item 2.7, o NRE, por meio do presidente da Comissão, deverá dispor de ferramentas eletrônicas, possibilitando que a autodeclaração do/da candidato/a seja verificada.</p> <p>2.11 Em atendimento do item 2.7, a Comissão realiza a verificação por videoconferência, sem a necessidade de comparecimento no NRE, evitando aglomeração.</p> <p>2.12 O não atendimento à convocação, pelo candidato, sem apresentação de justificativa legal no prazo de 48 horas, acarretará a exclusão deste da lista de inscritos como Pessoa Negra, permanecendo na lista de ampla concorrência no edital em vigor.</p> <p>2.13 A justificativa, no caso de não comparecimento, poderá ser encaminhada por meios eletrônicos, como e-mail, por exemplo, dentro do prazo definido no item 2.12.</p> <p>Informações contidas no Edital 30/2022:</p> <p>4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA NEGRA</p> <p>4.1 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra, na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de</p>

dezembro de 2003.

4.2 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.1 deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa negra (PN).

4.4 Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça e etnia negra.

4.5 Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, mas apenas será considerado apenas o fenótipo do candidato no momento desse ato.

4.5.1 Será compreendido por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, pela maior concentração de melanina, sendo preta ou parda, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

4.6 O candidato inscrito como PN participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção. 4.7 Após a divulgação da classificação final, o candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra conforme ANEXO IV deste Edital, sendo que a averiguação da veracidade da autodeclaração será realizada pela Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial em Processos Seletivos para contratação por meio de Regime Especial – CRES, instituída pelo Núcleo Regional de Educação – Resolução n.º 2.692/2021 – GS/SEED, de 24 de junho de 2021, e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração. 4.7.1 O candidato, caso não tenha a sua autodeclaração homologada e não concorde com esta decisão, poderá solicitar recurso questionando o parecer da Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial, requerendo uma nova avaliação, via e-Protocolo, tendo como prazo máximo para esta solicitação de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da verificação realizada, no site do NRE. 4.7.2 Na fase de Comprovação de Documentos o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar a Autodeclaração de Pessoa Negra e o Termo de Homologação a ser entregue pelo Núcleo Regional de Educação após a averiguação da autodeclaração, realizada pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial. 4.8 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O candidato que, no ato da inscrição, não optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras não poderá concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

4.10 Se, no ato da inscrição, o candidato optar por concorrer como pessoa negra, todas as funções para este Edital serão, obrigatoriamente, para essa opção.

4.11 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na lista de ampla concorrência.

Ibaíti, 19 de janeiro de 2023.